

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037001951

Nome: SECRETARIA DE EDUCACAO

Assunto: Aprovação de Relatório do Curso de Formação Inicial e Continuada

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 68/2021

I – HISTÓRICO

A Sra. Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do Centro de **Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS** situado na 6ª Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, encaminhou para análise e aprovação do relatório do curso do programa de formação continuada denominado, Estratégias e Metodologias da LIBRAS como L1 e Língua Portuguesa como L2 para Surdos"– Carga Horária de 40 horas, por eles oferecido, destinados à capacitação dos professores da rede pública e comunidade em geral que foram realizados no ano de 2019, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício Circular nº 016/2021 CAS
- Resolução CEE/CEP N. 10, de 27 de fevereiro de 2020
- Relatório final de curso.

II - ANÁLISE

O curso acima mencionado foi autorizado por meio das resoluções CEE/CEP N. 10/2020, com a determinação que fosse enviado o relatório do curso autorizado a cada conclusão de turma.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

O curso foi composto por 03 (três) turmas com 137 alunos matriculados, desses 84 alunos foram aprovados, 23 retidos e 30 desistentes.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

1. **Aprovar** o relatório do curso "Estratégias e Metodologias da LIBRAS como LI e Língua Portuguesa como L2 para Surdos", com carga horária de 40 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
2. **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS, situado na 6ª Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 84 (oitenta e quatro) alunos aprovados.
3. **Recomendar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
4. **Recomendar** que a instituição realize avaliação do curso objetivando a melhor análise acerca dos índices de evasão e reprovação.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 21/05/2021, às 13:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/05/2021, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000020079049 e o código CRC ADA2D762.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037001951



SEI 000020079049